

Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Relatório e contas do ano de 2013

1 Introdução

1.1 Mensagem do Director Geral

Caros senhores,

O ano de 2013 revelou-se mais um ano difícil para as famílias Portuguesas. Mesmo que tenham existido alguns sinais positivos em alguns indicadores macroeconómicos e na percepção do risco país, os impactos dessas melhorias na economia real e no consumo interno foi contudo muito reduzido.

Num contexto particularmente difícil e recessivo que já dura há mais de 5 anos, a Oney manteve-se fiel à sua estratégia de prestar um serviço de referência. Construindo soluções simples que geram confiança e facilitam a vida, através do atendimento e aconselhamento, da comodidade e simplicidade dos processos de financiamento e no relacionamento e acompanhamento dos nossos clientes e parceiros.

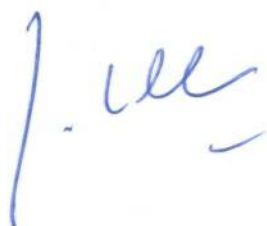
No próximo ano, em 2014, vamos celebrar os 20 anos da presença da Oney no mercado português. Uma história de sucesso e de crescimento contínuo iniciada em 1994, sendo hoje a Oney líder na gestão de cartões privativos com uma carteira de quase 800 mil clientes.

Em relação à atividade do ano de 2013, a Oney abriu 115 mil novos cartões, mais 10% que no ano anterior e atingiu uma produção total de 462 milhões de euros, mais 6,7M€ que no ano de 2012.

Ao nível do nosso resultado financeiro, atingimos os 8,3 milhões de euros de resultado líquido, um crescimento de 8,5% face ao ano de 2012, num contexto económico muito difícil, mostrando mais uma vez a resiliência do modelo económico da Oney Portugal.

Finalmente, uma última palavra de apreço aos nossos clientes, parceiros e accionistas, pela confiança que em nós depositam e aos nossos colaboradores, pelo profissionalismo e dedicação demonstradas.

Julien Cailleau
Director Geral da Oney



1.2 Accionistas

Accionista	Percentagem
Banque Accord S.A.	100%

1.3 Órgãos Sociais e Direcção

1.3.1 Órgãos Sociais

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente Duarte Gomes Pereira
Secretário Vera Vidigueira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente Jean-Pierre Viboud
Vogal Gilles Marion
Vogal Julien Cailleau
Vogal Américo Ribeiro
Vogal Dominique Stourm-Breton

FISCAL ÚNICO

KPMG & Associados – SROC, SA

Representada por: Fernando Antunes

Suplente: Dr. Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho

1.3.2 Direcção

Em 31 de Dezembro de 2013 a estrutura da Oney é a seguinte:

Director Geral	Julien Cailleau
Direcção Riscos e Prospectiva	Alexandre Costentin
Direcção Parcerias	Rui Tomásio
Direcção Administrativa e Financeira	António Madureira
Direcção Marketing	Tiago Pereira
Direcção Projecto Colabor'actores e Desenv. Sustentável	Delphine Urban
Direcção Serviços e Dinâmica Clientes	Paula Fonseca

2 Relatório do Conselho de Administração

SENHORES ACCIONISTAS:

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração apresentar o Relatório de Gestão da actividade da Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas, bem como a Proposta de Aplicação de Resultados referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

2.1 Actividade Comercial

A actividade foi sustentada ao longo de todo o ano. Com mais de 114.900 aberturas de cartões no conjunto das suas insígnias parceiras Jumbo, Leroy Merlin, Norauto, Decathlon, Aki e Freeport, tendo sido superado pela Oney o valor do ano transato.

2.2 Análise Financeira

Com uma produção total de 462 M€, a Oney registou um aumento de produção em 1,5% relativamente ao ano de 2012.

Em 2013 o PNB da Oney situou-se nos 40,4 M€, tendo um crescimento de 5,2% face a 2012.

O coeficiente de exploração atingiu o valor de 55,5% em 2013, tendo registado um valor na mesma linha de 2012.

As provisões líquidas reduziram 1%. As provisões líquidas constituídas no exercício ascenderam a 9,3 M€, tendo sido apuradas nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º3/95, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 8/2003. Essas provisões reflectem, de uma forma suficientemente conservadora, os riscos de realização da carteira de crédito da Sociedade à data do balanço.

A Oney registou em 2013 um resultado líquido de 8,275 M€, tendo havido um acréscimo de 8,51% em comparação com o ano de 2012, onde foi atingido um resultado líquido de 7,626 M€.

2.3 Política de Refinanciamento

A política de refinanciamento está definida a nível do Grupo Banque Accord num documento intitulado « Carta Financeira Grupo ». Em virtude desta Carta, a Oney trata de:

- aumentar o grau de segurança das linhas de financiamento (linhas bancárias confirmadas);
- otimizar o custo de refinanciamento; e
- diversificar os modos de financiamento e as contrapartidas.

Além disso, de acordo com a política definida pelo Grupo Banque Accord, a Oney efectua a cobertura da sua carteira de crédito a taxa fixa (compreendida entre 15% e 20% da carteira de crédito total). Esta cobertura é efectuada através de instrumentos intra-grupo junto da casa-mãe.

A Oney dispõe de 140 milhões de euros de linhas bancárias bilaterais em relação a 6 parceiros bancários nacionais; e dispõe de um empréstimo intra-Grupo de 150 milhões de euros e de empréstimo subordinado de 4 milhões de euros junto do seu accionista único.

2.4 Perspectivas Futuras

Em 2013, a Oney estabelece grandes desafios tanto comerciais como organizacionais:

- Reforçar o nosso peso no volume de negócios da Auchan;
- Optimizar as nossas parcerias AFM (fora do Jumbo) e as Novas Parcerias;
- Adaptar a nossa gama de produtos fora do crédito loja e os nossos canais para o cross-sell e recrutar sempre mais clientes ;
- Optimizar a nossa estrutura e os nossos processos para nos adaptarmos a um contexto regulamentar cada vez mais limitativo.

2.5 Principais Riscos de Negócio

A gestão de riscos, na Oney, assenta na constante identificação e análise da exposição a diferentes riscos inerentes à sua actividade (risco de crédito, risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez, risco de taxas e legal) e na adopção de estratégias e de procedimentos.

Os principais riscos associados à nossa área de negócio são apresentados de seguida:

Risco de Crédito:

O Risco de Crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de clientes ou contrapartes relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a Oney no âmbito da sua actividade.

A política do Risco de Crédito foi definida pela Oney Portugal baseada nas políticas gerais do Grupo e validada pelo Conselho de Administração.

A condução do Risco de Crédito vem principalmente das propostas formalizadas nos Comitês de Risco a partir de elementos de seguimento recorrentes e de análises complementares, sendo validadas e aprovadas pelo Comité de Direcção. As suas decisões e orientações visam a

implementar as melhorias ou orientações necessárias no sentido de respeitar o custo de risco definido pelo Comité de Direcção e validado pelo Conselho de Administração.

A aceitação de um cliente assenta na observância dos seguintes princípios fundamentais:

- A análise do perfil do cliente;
- A análise da documentação que faz parte dos requisitos para a sua aceitação, respeitando a legislação em vigor;
- O recurso à análise de bases de dados internos ou externos.

A gestão do Risco de Crédito trata também das políticas de aumento de *Plafond*, de *cross-selling* e de recuperação.

A repartição por sectores de actividade de exposição ao risco de crédito não se aplica, visto que todo o crédito é concedido a particulares.

Risco de Mercado:

O Risco de Mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juros, taxas de câmbio e preços de acções.

A cobertura da Oney é da responsabilidade do Grupo Banque Accord.

Risco de Liquidez (e de Taxa de Juro):

O Risco de Liquidez advém da incapacidade potencial de financiar o activo satisfazendo as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira.

As políticas relacionadas com a gestão de Liquidez e do Risco de Taxa de Juros são seguidas e controladas por um Comité. Estas políticas são devidamente validadas pelo Conselho de Administração.

O controlo diário do Risco de Liquidez é da responsabilidade da Direcção Administrativa e Financeira validado em Comité de Tesouraria.

O Risco de Taxa de Juro é gerido ao nível do Grupo Banque Accord.

Risco Operacional:

O Risco Operacional define-se como o risco de perdas como resultado da inadaptação ou insuficiência de processos, de pessoas, de sistemas internos ou resultantes de eventos exteriores.

A política de Gestão do Risco Operacional, baseada nos princípios descritos nos Acordos de Basileia II, foi definida pelo Grupo Banque Accord. A mesma foi completada por uma adenda de forma a responder as especificidades da Oney localmente. O dispositivo de Risco Operacional é regularmente apresentado em Conselho de Administração

A Oney implementou uma função de gestão e coordenação Basileia II-Risco Operacional e uma organização de Correspondentes Operacionais. Esta estrutura é responsável para garantir o seguimento dos riscos inerentes a actividade de Oney, propor soluções de controlo e redução das exposições.

2.6 Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Não ocorreram quaisquer factos relevantes após o termo do exercício de 2013.

2.7 Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

Não há qualquer empréstimo ou crédito concedido aos órgãos do Conselho de Administração.

2.8 Proposta de Aplicação de Resultados

De acordo com o Artigo 20º dos Estatutos da Sociedade e da legislação aplicável, nomeadamente no número 1 do Artigo 97º do Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de Dezembro, propomos:

- Que o **Resultado Líquido** do Exercício de 2013 após constituição da respectiva Provisão para **Impostos sobre Lucros**, no montante de 8.275.462 euros seja aplicado como se segue:
 - 1- Nos termos da legislação aplicável o montante de 827.546 euros para reforço da **Reserva Legal**;
 - 2- Distribuição de **Dividendos** de 7.000.000 euros e;
 - 3- O restante no montante de 447.916 euros para reforço de **Outras Reservas**.

Algés, 13 de Março de 2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Handwritten signatures of the Board of Directors, including a signature with an 'x' mark, and several other illegible signatures.

Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2013 e 2012

(Com a respectiva Certificação Legal das Contas)

13 de Março de 2014

Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Mapa de Alterações no Capital Próprio para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Suprimentos	Reserva legal	Outras reservas e resultados acumulados
Saldos em 31 de Dezembro de 2011	31.468.130	10.646.030	2	5.375.474	15.446.624
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	-	776.461	(776.461)
Dividendos distribuídos	(3.000.000)	-	-	-	(3.000.000)
Reservas distribuídas	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	7.626.851	-	-	-	7.626.851
Saldos em 31 de Dezembro de 2012	36.094.981	10.646.030	2	6.151.935	19.297.014
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	-	762.685	(762.685)
Dividendos distribuídos	(6.000.000)	-	-	-	(6.000.000)
Reservas distribuídas	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	8.275.462	-	-	-	8.275.462
Saldos em 31 de Dezembro de 2013	38.370.443	10.646.030	2	6.914.620	20.809.791

Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Balanço em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Activo			
Caixa		1.849	1.850
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	7.734.206	6.101.348
Activos financeiros detidos para negociação	14	-	1.920
Crédito a clientes	15	220.001.913	216.317.659
Activos tangíveis	16	316.733	335.893
Activos intangíveis	17	1.006.727	1.358.606
Activos por impostos diferidos	19	616.174	587.185
Outros activos	20	4.550.151	4.260.134
		<u>234.227.753</u>	<u>228.964.595</u>
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação	14	134.758	665.337
Recursos de outras instituições de crédito	21	173.391.820	171.284.930
Provisões	22	3.360.435	3.215.234
Passivos por impostos correntes	18	718.066	504.548
Passivos subordinados	23	4.002.677	4.002.526
Outros passivos	24	14.249.554	13.197.039
		<u>195.857.310</u>	<u>192.869.614</u>
Total do Passivo			
Capital Próprio			
Capital	25	10.646.030	10.646.030
Outros instrumentos de capital	25	2	2
Reservas e resultados acumulados	26 e 27	19.448.949	17.822.098
Resultado do exercício		8.275.462	7.626.851
		<u>38.370.443</u>	<u>36.094.981</u>
Total do Capital Próprio			
		<u>234.227.753</u>	<u>228.964.595</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Pedreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração de Resultados para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Juros e rendimentos similares	2	32.349.906	32.257.577
Juros e encargos similares	2	(3.061.872)	(3.513.218)
Margem financeira		29.288.034	28.744.359
Resultados de serviços e comissões	3	3.270.576	2.776.228
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados	4	(44.257)	(641.330)
Outros resultados de exploração	5	7.887.667	7.492.911
Total de proveitos operacionais		40.402.020	38.372.168
Custos com pessoal	6	7.793.476	7.126.333
Gastos gerais administrativos	7	13.869.499	13.446.694
Depreciações e amortizações	8	756.312	719.187
Total de custos operacionais		22.419.287	21.292.214
Provisões liquidas de reversões	9	(148.578)	(95.738)
Provisões para crédito liquidas de reversões e recuperações	10	(5.765.934)	(5.963.686)
Resultado operacional		12.068.221	11.020.530
Impostos correntes	11	(3.821.748)	(3.409.263)
Impostos diferidos	11	28.989	15.584
		(3.792.759)	(3.393.679)
Resultado do exercício		8.275.462	7.626.851
Resultado por acção			
Básico	12	3,89	3,58
Diluído	12	3,89	3,58

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Pedro Pedreira

[Handwritten signature]

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração do rendimento integral para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em Euros)

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Ganhos e perdas reconhecidos directamente em reservas	-	-
Resultado líquido	8.275.462	7.626.851
Total do rendimento integral do exercício	<u>8.275.462</u>	<u>7.626.851</u>

Oncy - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração de Fluxos de Caixa
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

	Notas	2013 Euros	2012 Euros
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros e comissões recebidos		34.677.889	34.194.566
Recebimentos por prestação de serviços		4.871.593	4.293.276
Juros e comissões pagos		(5.389.855)	(5.450.207)
Pagamentos de prestação de serviços		(961.203)	(1.442.123)
Recuperação de crédito e juros		3.433.056	3.354.187
Pagamentos a fornecedores e empregados		(21.274.253)	(19.127.942)
Outros pagamentos e recebimentos		7.884.290	7.492.911
		<u>23.241.517</u>	<u>23.314.668</u>
<i>Diminuição / (aumento) de activos operacionais:</i>			
Créditos a clientes		(12.875.884)	(14.078.296)
<i>Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:</i>			
Débitos para com instituições de crédito		10.960.000	(14.000.000)
		<u>(1.915.884)</u>	<u>(28.078.296)</u>
Impostos sobre o rendimento pagos		(3.608.230)	(4.246.866)
		<u>(5.524.114)</u>	<u>(32.325.162)</u>
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Aumento / (diminuição) em activos financeiros		(572.916)	(374.163)
Compra de outros activos tangíveis e intangíveis		(385.273)	(1.001.294)
Aumento / (diminuição) em outras contas do activo		(254.381)	(369.733)
		<u>(1.212.570)</u>	<u>(1.745.190)</u>
Fluxos de caixa de actividades de financiamento			
Dividendos pagos		(6.000.000)	(3.000.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas do passivo		140.892	(3.479.721)
		<u>(7.071.678)</u>	<u>(8.224.911)</u>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes		10.645.725	(17.235.405)
Caixa e seus equivalentes no início do período		(18.029.523)	(794.118)
Caixa e seus equivalentes no fim do período		<u>(7.383.798)</u>	<u>(18.029.523)</u>
Caixa e seus equivalentes engloba:			
Caixa		1.849	1.850
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	7.734.206	6.101.348
Recursos de outras instituições de crédito - Descobertos bancários	21	(15.119.853)	(24.132.721)
Total		<u>(7.385.647)</u>	<u>(18.029.523)</u>

Oney

Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2013 e 2012

1 Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

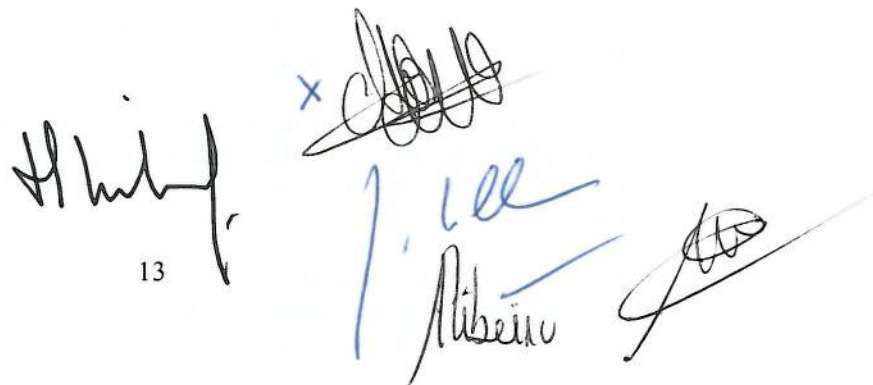
A Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A. é uma sociedade privada, com sede social em Portugal, constituída por escritura pública no decurso do mês de Maio de 1994. Esta sociedade resultou da alteração da denominação e objecto social da Crediplus – Companhia Portuguesa de Cartões de Crédito para a Distribuição, S.A. tendo sido transformada numa Instituição Financeira de Crédito. Esta alteração foi efectuada por escritura pública em Julho de 2006. A 2 de Junho de 2008, por deliberação da Assembleia Geral, ocorreu uma alteração de denominação social, tendo deixado de ser Crediplus – Instituição Financeira de Crédito, S.A, adoptando a denominação de Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A Sociedade tem por objecto social a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com excepção da recepção de depósitos.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 13 de Março de 2014.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade devem ser preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal que tem como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos n.º 2º e 3º do Aviso n.º 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal (“NCA”).

As NCA incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores com excepção dos aspectos definidos nos Avisos n.º 1/2005 e n.º 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o actual regime, ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19 e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.



13

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo IFRIC, e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras do Oney agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até 31 de Dezembro de 2013. Contudo e tal como descrito na Nota 36, a Oney adoptou na preparação das demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2013, as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações do IFRIC de aplicação obrigatória desde 1 de Janeiro de 2013. As políticas contabilísticas utilizadas pela Oney na preparação das demonstrações financeiras, descritas nesta nota, foram adoptadas em conformidade. A adopção destas novas normas e interpretações em 2013 não teve um efeito material nas contas da Oney.

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas mas que ainda não entraram em vigor e que a Oney ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem também ser analisadas na Nota 36.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor. A preparação das demonstrações financeiras anuais de acordo com as NCA requer que o Conselho de Administração efectue julgamentos e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisados na nota 1.17.

As políticas contabilísticas utilizadas pela sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2013 são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2012.

1.2 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efectuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes activos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais da Sociedade expiram; ou (ii) a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados, (iii) não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, sendo apresentado em balanço deduzido de provisões para crédito.

A Sociedade avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu

reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

De acordo com a IAS 39, e tendo em consideração que as carteiras de crédito da Sociedade são constituídas por conjuntos homogêneos de créditos, o cálculo das perdas por imparidade efectua-se através de análise colectiva.

No âmbito da análise da imparidade numa base colectiva, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pela Sociedade. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada colectivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pela Sociedade de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.1, a Sociedade aplica nas suas contas as NCA pelo que, de acordo com o definido nos n.º 2 e 3 do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, a valorimetria e provisionamento do crédito concedido mantém o regime definido pelas regras do Banco de Portugal aplicado pela Sociedade nos exercícios anteriores, como segue:

i) Provisão específica para crédito concedido

A provisão específica para crédito concedido é baseada na avaliação dos créditos vencidos incluindo os créditos vincendos associados, destinando-se a cobrir créditos de risco específico, sendo apresentada como dedução ao crédito concedido. A avaliação desta provisão é efectuada periodicamente pela Sociedade, tomando em consideração a existência de garantias e o período de incumprimento.

A provisão específica assim calculada assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal através dos Avisos n.º 3/95 de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99 de 15 de Janeiro de 1999 e n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003.

ii) Provisão para riscos gerais de crédito

Esta provisão destina-se a cobrir riscos potenciais existentes em qualquer carteira de crédito concedido, incluindo os créditos por assinatura, mas que não foram identificados como de risco específico, encontrando-se registada no passivo.

A provisão para riscos gerais de crédito é constituída com base no disposto nos Avisos n.º 3/95 de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99 de 15 de Janeiro de 1999 e n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003, do Banco de Portugal.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação

Os activos financeiros de negociação são os instrumentos detidos pela Sociedade com o objectivo principal de gerar lucro a curto prazo e incluem derivados não designados como instrumentos de cobertura. As flutuações no justo valor dos referidos instrumentos são reconhecidas em resultados do exercício. Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica activos financeiros detidos para negociação. Os derivados de negociação com um justo valor negativo são incluídos na rubrica passivos financeiros detidos para negociação.

Os activos financeiros disponíveis para venda são activos financeiros que não se enquadram na definição de derivados e que não são classificados como investimentos detidos até à maturidade, ou instrumentos financeiros de negociação ou como crédito concedido. Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital e dívida.

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros de negociação. Esta categoria inclui tomadas em mercado monetário, depósitos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida entre outros.

(ii) Data de reconhecimento

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos na data da realização das operações.

(iii) Activos e passivos financeiros de negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo ou que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e para os quais existe evidência de um modelo real recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado que seja um instrumento de cobertura e eficaz) são classificados como de negociação. Os activos e passivos financeiros de negociação são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados, e posteriormente valorizados ao justo valor. Os custos e proveitos subsequentes resultantes das alterações do justo valor, periodicização de juros e recebimento de dividendos são reconhecidos na rubrica "Resultados em operações financeiras" da demonstração de resultados.

(iv) Activos financeiros disponíveis para venda

Activos financeiros disponíveis para venda detidos com o objectivo de serem mantidos pela Sociedade são classificados como disponíveis para venda, excepto se forem classificados como de negociação ou detidos até à maturidade. Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções. Para as obrigações, o custo é amortizado por contrapartida de resultados com base na taxa de juro efectiva. Os activos financeiros disponíveis para venda são posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou se encontram sujeitos a perdas de imparidade. Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas como reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de activos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados. Os juros são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva, considerando a vida útil esperada do activo. Nas situações em que existe prémio ou desconto associado aos activos, o prémio ou desconto é incluído no cálculo da taxa de juro efectiva. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de uma evidência objectiva de imparidade nomeadamente de um impacto adverso nos "cash flows" futuros estimados de um activo financeiro ou grupo de activos financeiros que possa ser medido de forma fiável.

Se for identificada imparidade num activo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida do capital próprio e reconhecida na demonstração de resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida, classificados como disponíveis para venda, aumentar e esse aumento puder ser objectivamente associado um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade na demonstração de resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. As perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como disponíveis para venda não são revertidas por contrapartida de resultados.

1.4 Contabilidade de cobertura

i) Contabilidade de cobertura

A Sociedade utiliza instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco de taxa de juro resultantes de actividades de financiamento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor e os ganhos ou perdas são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pela Sociedade. Uma relação de cobertura existe quando cumpre cumulativamente as seguintes condições:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efectiva, à data de início da transacção e ao longo da vida da operação;
- a eficácia da cobertura pode ser fiavelmente mensurada à data de início da transacção e ao longo da vida da operação;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro; e
- em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta tem de ser altamente provável e tem de apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários activos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura e qualquer ganho ou perda associada ao derivado é reconhecida em resultados do exercício, assim como as variações cambiais dos elementos monetários.

(ii) Cobertura de fluxos de caixa (Cash-flow hedge)

A parte efectiva das variações de justo valor dos derivados designados e que se qualificam como coberturas de fluxos de caixa é reconhecida em capitais próprios. Os ganhos ou perdas da parcela inefectiva da relação de cobertura é reconhecida por contrapartida de resultados, no momento em que ocorre.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para a demonstração de resultados nos períodos em que o item coberto afecta resultados. Contudo, quando a transacção prevista que se encontra coberta resulta no reconhecimento de um activo ou passivo não financeiro, os ganhos ou perdas registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos no custo inicial do activo ou passivo.

Quando um instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os critérios para contabilidade de cobertura, qualquer ganho ou perda acumulado registado em capitais próprios na data mantém-se em capitais próprios até que a transacção prevista seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

(iii) Efectividade

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, a Sociedade executa testes prospectivos na data de inceptão e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efectividade, mostrando que as alterações no justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por alterações no item coberto no que diz respeito ao risco coberto.

Qualquer inefectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

(iv) Derivados embutidos

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que este não esteja contabilizado ao justo valor com impacto em resultados do exercício. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as suas variações registadas em resultados do exercício e apresentados na carteira de negociação.

1.5 Passivos Financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos e outros passivos subordinados.

Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

1.6 Compensação de instrumentos financeiros

Activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o activo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.7 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efectiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos equiparados ou juros e custos equiparados.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro. A taxa de juro efectiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos activos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para a determinação da taxa de juro efectiva a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios e descontos directamente relacionados com a transacção.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro das alterações no seu justo valor não é autonomizada, sendo classificada como resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juros das variações no seu justo valor é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados.

1.8 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva;
- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

1.9 Activos tangíveis

Os activos tangíveis encontram-se registados ao custo, determinado na data de transição para as NCA, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade, pelo que as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

A Sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que reflectem a vida útil esperada:

	<u>Número de anos</u>
<i>Imóveis:</i>	
Obras em edifícios arrendados	2 a 10
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	3
Instalações interiores	5
Equipamento de transporte	4
Equipamento de segurança	4
Outros activos tangíveis	8

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.10 Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de “software” são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos, a qual se situa normalmente nos 3 anos.

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Os encargos com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

1.11 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.12 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada à data de balanço e que se espera que venha a ser aplicada quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

1.13 Relato por segmentos

A Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado publico, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

1.14 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.15 Distribuição de resultados pelos empregados

De acordo com os estatutos da Sociedades, os accionistas, em Assembleia Geral, poderão fixar uma percentagem dos lucros a ser distribuída aos empregados, competindo ao Conselho de Administração fixar os respectivos critérios.

De acordo com as NCA esta distribuição é registada por contrapartida de resultados no exercício a que diz respeito.

1.16 Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de acções ordinárias emitidas, excluindo o número médio de acções ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como acções próprias.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

1.17 Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As NCA estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na Nota 1.2, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados da Sociedade.

Imparidade dos activos de longo prazo

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando, as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e conseqüentemente nos resultados da Sociedade.

Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em preços de cotação em mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizados em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Sempre que possível a Sociedade utiliza a informação do justo valor fornecida por entidades externas.

Conseqüentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuada pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

2 Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Juros e rendimentos similares:</i>		
Crédito ao consumo	32.347.950	32.251.048
Aplicações em instituições de crédito	1.952	2.535
Outros juros e rendimentos similares	4	3.994
	<u>32.349.906</u>	<u>32.257.577</u>
<i>Juros e encargos similares:</i>		
Passivos subordinados	(29.023)	(50.746)
Recursos de instituições de crédito no país	(1.161.237)	(1.330.127)
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro	(1.871.612)	(2.132.345)
	<u>(3.061.872)</u>	<u>(3.513.218)</u>
Margem financeira	<u><u>29.288.034</u></u>	<u><u>28.744.359</u></u>

A rubrica Juros e encargos similares de recursos de instituições de crédito no estrangeiro no montante de Euros 1.871.612 (2012: Euros 2.132.345) refere-se a juros suportados com empréstimos concedidos pelo Banque Accord, S.A..

Os proveitos e encargos resultantes de serviços e comissões que são registados na rubrica juros e rendimentos similares, podem ser analisados como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Custos resultantes de comissões pagas	(2.327.983)	(1.936.898)
Proveitos resultantes de comissões pagas	5.287.761	5.325.951
	<u>2.959.778</u>	<u>3.389.053</u>

Os valores da margem financeira referem-se na totalidade a activos e passivos ao custo amortizado.

3 Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é composta por:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
<i>Rendimentos de serviços e comissões:</i>		
Comissões de seguros	4.871.442	4.297.772
	<u>4.871.442</u>	<u>4.297.772</u>
<i>Encargos com serviços e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1.600.866)	(1.521.544)
	<u>(1.600.866)</u>	<u>(1.521.544)</u>
Resultados líquidos de serviços e comissões	<u>3.270.576</u>	<u>2.776.228</u>

4 Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta por:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
<i>Lucros em operações financeiras:</i>		
Ganhos em instrumentos financeiros derivados	395.369	227.252
<i>Prejuízos em operações financeiras:</i>		
Perdas em instrumentos financeiros derivados	(439.626)	(868.582)
Resultados líquidos de operações financeiras	<u>(44.257)</u>	<u>(641.330)</u>

As rubricas ganhos e perdas em instrumentos financeiros derivados respeitam a ganhos ou perdas resultantes da reavaliação do justo valor dos instrumentos financeiros derivados (contratos sobre taxas de juro) classificados como detidos para negociação, efectuada numa base regular, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 1.3.

5 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Outros proveitos de exploração:</i>		
Reembolso de despesas	7.724.465	7.593.545
Outros proveitos de exploração	543.601	325.937
	<u>8.268.066</u>	<u>7.919.482</u>
<i>Outros custos de exploração:</i>		
Perdas em contratos de crédito ao consumo	(184.677)	(99.952)
Impostos	(120.948)	(199.112)
Outros custos de exploração	(74.774)	(127.507)
	<u>(380.399)</u>	<u>(426.571)</u>
	<u>7.887.667</u>	<u>7.492.911</u>

A rubrica Reembolso de despesas inclui o montante Euros 6.906.083 (2012: Euros 6.675.681) relativo a despesas de atraso.

A rubrica Impostos inclui o montante de Euros 77.000 (2012: Euros 86.608) referente à contribuição para o sector bancário.

6 Custos com pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
Remunerações	6.268.009	5.730.680
Encargos sociais obrigatórios	1.260.109	1.153.670
Encargos sociais facultativos	115.167	106.270
Outros encargos	150.191	135.713
	<u>7.793.476</u>	<u>7.126.333</u>

O número efectivo médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, é analisado como segue:

	2013	2012
Direcção	7	7
Quadros Superiores e Quadros Médios	68	73
Profissionais Altamente Qualificados	207	200
Profissionais Semi-qualificados	5	5
	<u>287</u>	<u>285</u>

7 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
Água, energia e combustíveis	151.198	152.368
Impressos e material de consumo corrente	82.832	114.549
Outros fornecimentos de terceiros	16.786	14.594
Rendas e alugueres	575.233	556.465
Comunicação e despesas de expedição	3.498.006	3.532.771
Deslocações, estadas e representação	150.927	146.807
Publicidade e acções promocionais	2.699.514	2.759.309
Custos com trabalho independente	875.179	793.500
Conservação e reparação	112.055	108.190
Seguros	28.274	29.852
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	510.634	563.611
Serviços especializados	5.144.882	4.650.460
Outros serviços de terceiros	23.979	24.218
	13.869.499	13.446.694

A rubrica Serviços especializados inclui o montante de Euros 3.887.006 (2012: Euros 3.434.783) referente a serviços informáticos prestados.

Os honorários facturados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são os seguintes:

	2013	2012
	Euros	Euros
Serviços de Auditoria e Revisão legal das contas	44.000	60.935
Outros serviços de garantia e fiscalização decorrentes da função de revisor oficial de contas	51.500	30.960
	95.500	91.895

8 Depreciações e amortizações

Esta rubrica é composta por:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Activos tangíveis:</i>		
Imóveis:		
Obras em imóveis arrendados	16.457	16.446
Equipamento:		
Mobiliário e material	5.916	8.968
Máquinas e ferramentas	6.251	6.452
Equipamento informático	97.504	140.923
Instalações interiores	12.134	10.569
Outros activos tangíveis	3.821	3.328
	<u>142.083</u>	<u>186.686</u>
<i>Activos intangíveis:</i>		
“Software”	614.229	532.501
	<u>756.312</u>	<u>719.187</u>

9 Provisões líquidas de reversões

A rubrica Provisões, líquidas de reversões é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Provisão para riscos gerais de crédito:</i>		
Dotações do exercício	240.267	239.397
Reversões do exercício	(164.222)	(187.515)
	<u>76.045</u>	<u>51.882</u>
<i>Provisão para outros riscos:</i>		
Dotações do exercício	80.919	44.052
Reversões do exercício	(8.386)	(196)
	<u>72.533</u>	<u>43.856</u>
	<u>148.578</u>	<u>95.738</u>

10 Provisões para crédito líquidas de reversões e recuperações

A rubrica Provisões para crédito líquidas de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Provisão específica para crédito concedido:</i>		
Dotações do exercício	20.127.155	11.546.046
Reversões do exercício	(10.928.165)	(2.228.173)
Recuperações de crédito e juros	(3.433.056)	(3.354.187)
	<u>5.765.934</u>	<u>5.963.686</u>

11 Impostos

O encargo com impostos no exercício é analisado como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
<i>Impostos correntes:</i>		
Do exercício	(3.826.219)	(3.468.902)
Correcções relativas a exercícios anteriores	4.471	59.639
	<u>(3.821.748)</u>	<u>(3.409.263)</u>
<i>Impostos diferidos:</i>		
Diferenças temporárias	28.989	15.584
	<u>(3.792.759)</u>	<u>(3.393.679)</u>

Em 2013, o valor de impostos sobre lucros ascendeu a Euros 3.792.759 (2012: Euros 3.393.679), o que representa uma taxa média de imposto de 31,44% (2012: 30,79%) sobre o resultado antes de impostos.

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 26,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional até 5% referente à Derrama Estadual que incide sobre lucros tributáveis acima dos 7,5 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013).

O cálculo do imposto corrente do exercício de 2012 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 26,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional até 5% referente à Derrama Estadual que incide sobre lucros tributáveis acima dos 10 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012).

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que não ocorrerão liquidações adicionais de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2013		2012	
	%	Euros	%	Euros
Lucro antes de impostos		12.068.221		11.020.530
Taxa de imposto corrente	26,50%	3.196.894	26,50%	2.920.440
Derrama Estadual	3,63%	437.712	3,53%	389.462
Correcção IRC relativo a exercícios anteriores	-0,04%	(4.471)	-0,54%	(59.639)
Provisões não dedutíveis	0,31%	37.145	0,22%	23.934
Benefícios fiscais	-0,23%	(28.084)	-0,26%	(28.912)
Outros custos não aceites	0,98%	118.429	1,04%	114.363
Tributação autónoma e outros impactos	0,29%	35.134	0,31%	34.031
	31,44%	<u>3.792.759</u>	30,79%	<u>3.393.679</u>

O montante de impostos diferidos em resultados é atribuível à seguinte rubrica:

	2013	2012
	Euros	Euros
Provisões para crédito	<u>28.989</u>	<u>15.584</u>

12 Resultado por acção

O resultado por acção é calculado da seguinte forma:

	2013	2012
	Euros	Euros
Resultado líquido	8.275.462	7.626.851
Número médio de acções	2.129.206	2.129.206
Resultado por acção básico	3,89	3,58
Resultado por acção diluído	3,89	3,58

O resultado por acção básico é calculado efectuando a divisão do resultado atribuível aos accionistas da Sociedade pelo número médio de acções ordinárias emitidas durante o ano, excluindo o número médio de acções compradas pela Sociedade e detidas na carteira como acções próprias.

O resultado por acção diluído é calculado ajustando as acções ordinárias potenciais ao número média de acções ordinárias, as quais podem resultar de dívida convertível e de opções sobre acções. Os encargos com estes instrumentos são igualmente ajustados ao resultado do exercício.

Em 31 de Dezembro de 2013 e 2012, a Sociedade não detinha acções potenciais ordinárias, pelo que o resultado por acção diluído é igual ao resultado por acção básico.

13 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Instituições de crédito no país	7.734.206	6.101.348

A análise da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito de acordo com o período remanescente das operações, é apresentada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Até 3 meses	7.734.206	6.101.348

A 31 de Dezembro de 2013, a taxa de remuneração média das Disponibilidades em outras instituições de crédito é de 0,03% (2012: 0,29%)

14 Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros detidos para negociação em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 são analisados como segue:

	2013 Euros		2012 Euros	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
<i>Activo</i>				
<i>Contratos sobre taxas de juro</i>				
<i>CAP's</i>	12.000.000	-	84.000.000	1.920
	12.000.000	-	84.000.000	1.920

Os passivos financeiros detidos para negociação em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 são analisados como segue:

	2013 Euros		2012 Euros	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
<i>Interest rate Swap's</i>	153.960.000	(134.758)	156.000.000	(665.337)
	153.960.000	(134.758)	156.000.000	(665.337)

A 31 de Dezembro de 2013 e 2012, o escalonamento dos activos financeiros de negociação por prazos de vencimento, é apresentado como segue:

	2013		2012	
	Euros		Euros	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
<i>Activo</i>				
Contratos sobre taxas de juro				
<i>Cap's</i>				
Até 3 meses	12.000.000	-	72.000.000	-
De 3 meses até 1 ano	-	-	-	-
De 1 ano até 5 anos	-	-	12.000.000	1.920
	12.000.000	-	84.000.000	1.920

A 31 de Dezembro de 2013 e 2012, o escalonamento dos passivos financeiros de negociação por prazos de vencimento, é apresentado como segue:

	2013		2012	
	Euros		Euros	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
<i>Passivo</i>				
<i>Interest rate Swap's</i>				
Até 3 meses	54.000.000	(65.589)	48.000.000	(208.072)
De 3 meses até 1 ano	69.960.000	(54.739)	54.000.000	(170.773)
De 1 ano até 5 anos	30.000.000	(14.430)	54.000.000	(286.492)
	153.960.000	(134.758)	156.000.000	(665.337)

Todos os activos e passivos financeiros detidos para negociação são não cotados.

Conforme disposto na IFRS 7, os activos e passivos financeiros detidos para negociação estão valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando maioritariamente dados observáveis de mercado (nível 2).

15 Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
<i>Crédito interno:</i>		
Crédito ao consumo	220.528.284	217.074.322
	<u>220.528.284</u>	<u>217.074.322</u>
<i>Crédito e juros vencidos:</i>		
Até 3 meses	946.285	954.003
De 3 meses a 1 ano	5.541.510	7.373.471
De 1 ano a 3 anos	25.953.731	20.412.330
Superior a 3 anos	22.149.971	26.420.422
	<u>54.591.497</u>	<u>55.160.226</u>
	275.119.781	272.234.548
Provisão específica para crédito concedido	<u>(55.117.868)</u>	<u>(55.916.889)</u>
	<u>220.001.913</u>	<u>216.317.659</u>

A rubrica Crédito ao consumo é constituída em grande parte por crédito “revolving” e pelo crédito concedido no mês de Dezembro.

A rubrica Crédito ao consumo refere-se a um elevado número de créditos concedidos de montantes reduzidos. Dada a natureza do tipo de crédito concedido, considera-se que o prazo residual destas operações é de curto prazo.

Todo o crédito concedido aos clientes é efectuado em regime de taxa fixa, sem garantia e a clientes particulares. O crédito concedido divide-se em dois tipos de produtos: cartão privativo e conta corrente “revolving”.

Não existe crédito concedido aos Órgãos de Administração do Grupo, ao abrigo do n.º 4 do Artigo 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A 31 de Dezembro de 2013, o crédito vincendo inclui o montante de Euros 3.700.084 de crédito renegociado (2012: Euros 2.520.461). Estes créditos correspondem, de acordo com a definição do Banco de Portugal, a créditos anteriormente vencidos, que através de um processo de renegociação, passam a ser considerados como créditos correntes.

A rubrica Crédito e juros vencidos refere-se a valores de capital e juros das prestações vencidas e não cobradas.

Os movimentos da Provisão específica para crédito concedido são analisados como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	55.916.889	49.187.193
Dotações do exercício	20.127.155	11.546.046
Reversões do exercício	(10.928.165)	(2.228.173)
Utilizações do exercício	(9.998.011)	(2.588.177)
Saldo em 31 de Dezembro	<u>55.117.868</u>	<u>55.916.889</u>

Durante o exercício de 2013, a Sociedade procedeu à anulação de créditos que se encontravam totalmente provisionados, pela utilização de provisões no montante de Euros 9.998.011 (2012: Euros 2.588.177).

Os juros sobre crédito vencido são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos salvo quando o atraso é inferior a 90 dias. A 31 de Dezembro de 2013, a anulação de proveitos de crédito é de Euros 6.389.225 (2012: Euros 8.461.476).

16 Activos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
<i>Imóveis:</i>		
Obras em imóveis arrendados	299.646	296.646
<i>Equipamento:</i>		
Mobiliário e material	142.285	142.285
Máquinas e ferramentas	50.890	46.186
Equipamento informático	1.165.895	1.059.883
Instalações interiores	145.493	144.255
Equipamento de transporte	11.142	11.142
Equipamento de segurança	2.323	2.323
Outras activos tangíveis	<u>35.622</u>	<u>27.725</u>
	1.853.296	1.730.445
<i>Depreciações acumuladas:</i>		
Relativas ao exercício corrente	(142.083)	(186.686)
Relativas a exercícios anteriores	<u>(1.394.480)</u>	<u>(1.207.866)</u>
	<u>(1.536.563)</u>	<u>(1.394.552)</u>
	<u>316.733</u>	<u>335.893</u>

Os movimentos da rubrica Activos tangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	<u>Saldo em 1 Janeiro Euros</u>	<u>Aquisições/ Dotações Euros</u>	<u>Abates Euros</u>	<u>Saldo em 31 Dezembro Euros</u>
<i>Custo de aquisição:</i>				
Imóveis:				
Obras em imóveis arrendados	296.646	3.000	-	299.646
Equipamento:				
Mobiliário e material	142.285	-	-	142.285
Máquinas e ferramentas	46.186	4.704	-	50.890
Equipamento informático	1.059.883	106.012	-	1.165.895
Instalações interiores	144.255	1.310	(72)	145.493
Equipamento de transporte	11.142	-	-	11.142
Equipamento de segurança	2.323	-	-	2.323
Outros activos tangíveis	<u>27.725</u>	<u>7.897</u>	<u>-</u>	<u>35.622</u>
	<u>1.730.445</u>	<u>122.923</u>	<u>(72)</u>	<u>1.853.296</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>				
Imóveis:				
Obras em imóveis arrendados	239.702	16.457	-	256.159
Equipamento:				
Mobiliário e material	113.003	5.916	-	118.919
Máquinas e ferramentas	23.521	6.251	-	29.772
Equipamento informático	923.338	97.504	-	1.020.842
Instalações interiores	71.785	12.134	(72)	83.847
Equipamento de transporte	11.142	-	-	11.142
Equipamento de segurança	2.323	-	-	2.323
Outros activos tangíveis	<u>9.738</u>	<u>3.821</u>	<u>-</u>	<u>13.559</u>
	<u>1.394.552</u>	<u>142.083</u>	<u>(72)</u>	<u>1.536.563</u>
	<u>335.893</u>	<u>(19.160)</u>	<u>-</u>	<u>316.733</u>

Os movimentos da rubrica Activos tangíveis, durante o ano de 2012, são analisados como segue:

	<u>Saldo em 1 Janeiro Euros</u>	<u>Aquisições/ Dotações Euros</u>	<u>Regularizações Euros</u>	<u>Saldo em 31 Dezembro Euros</u>
<i>Custo de aquisição:</i>				
Imóveis:				
Obras em imóveis arrendados	291.698	4.948	-	296.646
Equipamento:				
Mobiliário e material	138.519	3.766	-	142.285
Máquinas e ferramentas	46.186	-	-	46.186
Equipamento informático	951.010	115.954	(7.081)	1.059.883
Instalações interiores	121.146	24.515	(1.406)	144.255
Equipamento de transporte	11.142	-	-	11.142
Equipamento de segurança	2.323	-	-	2.323
Outros activos tangíveis	<u>27.725</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>27.725</u>
	<u>1.589.749</u>	<u>149.183</u>	<u>(8.487)</u>	<u>1.730.445</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>				
Imóveis:				
Obras em imóveis arrendados	223.256	16.446	-	239.702
Equipamento:				
Mobiliário e material	104.035	8.968	-	113.003
Máquinas e ferramentas	17.069	6.452	-	23.521
Equipamento informático	782.939	140.923	(524)	923.338
Instalações interiores	61.216	10.569	-	71.785
Equipamento de transporte	11.142	-	-	11.142
Equipamento de segurança	2.323	-	-	2.323
Outros activos tangíveis	<u>6.410</u>	<u>3.328</u>	<u>-</u>	<u>9.738</u>
	<u>1.208.390</u>	<u>186.686</u>	<u>(524)</u>	<u>1.394.552</u>
	<u>381.359</u>	<u>(37.503)</u>	<u>(7.963)</u>	<u>335.893</u>

17 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
“Software”	2.934.101	2.671.751
Outros activos intangíveis	308.194	308.194
	<u>3.242.295</u>	<u>2.979.945</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>		
Relativas ao exercício corrente	(614.229)	(532.501)
Relativas a exercícios anteriores	(1.621.339)	(1.088.838)
	<u>(2.235.568)</u>	<u>(1.621.339)</u>
	<u>1.006.727</u>	<u>1.358.606</u>

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em	Aquisições/	Regularizações	Saldo em
	1 Janeiro	Dotações	Euros	31 Dezembro
	Euros	Euros	Euros	Euros
<i>Custo de aquisição:</i>				
“Software”	2.671.751	262.350	-	2.934.101
Outros activos intangíveis	308.194	-	-	308.194
	<u>2.979.945</u>	<u>262.350</u>	<u>-</u>	<u>3.242.295</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>				
“Software”	1.621.339	614.229	-	2.235.568
	<u>1.621.339</u>	<u>614.229</u>	<u>-</u>	<u>2.235.568</u>
	<u>1.358.606</u>	<u>(351.879)</u>	<u>-</u>	<u>1.006.727</u>

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2012, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
<i>Custo de aquisição:</i>				
“Software”	2.026.041	715.234	(69.524)	2.671.751
Outros activos intangíveis	163.354	144.840	-	308.194
	<u>2.189.395</u>	<u>860.074</u>	<u>(69.524)</u>	<u>2.979.945</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>				
“Software”	1.158.362	532.501	(69.524)	1.621.339
	<u>1.158.362</u>	<u>532.501</u>	<u>(69.524)</u>	<u>1.621.339</u>
	<u>1.031.033</u>	<u>327.573</u>	<u>-</u>	<u>1.358.606</u>

18 Activos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	3.826.219	3.468.902
Carga fiscal paga	(3.108.153)	(2.964.354)
<i>Diferença:</i>		
A pagar	718.066	504.548
A receber	-	-

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A diferença entre a carga fiscal imputada (dotação) e a paga encontra-se totalmente provisionada.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

19 Activos por impostos diferidos

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	2013		2012	
	Activos Euros	Passivos Euros	Activos Euros	Passivos Euros
Provisões	616.174	-	587.185	-
Impostos diferidos líquidos	616.174		587.185	

Os activos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar activos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	587.185	571.601
Reconhecido em resultados	28.989	15.584
Saldo em 31 de Dezembro	616.174	587.185

20 Outros activos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
CPH – Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.	-	331
Advogados e solicitadores	278.433	235.106
Outros devedores	807.286	665.397
Proveitos a receber	485.111	380.398
Despesas com encargo diferido	123.361	163.330
Outras operações a regularizar	2.855.960	2.815.572
	4.550.151	4.260.134

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 1.608.984 (2012: Euros 1.833.292) referente a pagamentos efectuados pelos clientes nos últimos dias do mês antes do fecho contabilístico, o qual será regularizado no início do mês seguinte por contrapartida da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui também o montante de Euros 674.895 (2012: Euros 643.539) referente a crédito concedido nos últimos dias do mês antes do fecho contabilístico, o qual será regularizado no início do mês seguinte por contrapartida da rubrica Crédito a clientes.

21 Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Instituições de crédito no país		
Descobertos bancários	15.119.853	24.132.721
Empréstimos	<u>57.313.769</u>	<u>49.205.101</u>
	<u>72.433.622</u>	<u>73.337.822</u>
Instituições de crédito no estrangeiro		
Empréstimos	<u>100.958.198</u>	<u>97.947.108</u>
	<u>100.958.198</u>	<u>97.947.108</u>
	<u>173.391.820</u>	<u>171.284.930</u>

A rubrica Instituições de crédito no país inclui o montante de Euros 13.850.892 (2012: Euros 24.020.000) que se refere a linhas de descobertos autorizados pelo Deutsche Bank.

A rubrica Instituições de crédito no estrangeiro no montante de Euros 100.958.198 (2012: Euros 97.947.108) refere-se a empréstimos concedidos pelo Banque Accord, S.A..

A análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito de acordo com o período remanescente das operações, é apresentada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Até 3 meses	126.624.681	131.496.670
De 3 meses até 1 ano	23.632.902	28.129.214
Mais de 1 ano	<u>23.134.237</u>	<u>11.659.046</u>
	<u>173.391.820</u>	<u>171.284.930</u>

22 Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Provisão para riscos gerais de crédito	3.193.665	3.117.620
Provisão para outros riscos e encargos	166.770	97.614
	<u>3.360.435</u>	<u>3.215.234</u>

Os movimentos da rubrica Provisão para riscos gerais de crédito são analisados como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Saldo em 1 de Janeiro	3.117.620	3.065.738
Dotações do exercício	240.267	239.397
Reversões do exercício	<u>(164.222)</u>	<u>(187.515)</u>
Saldo em 31 de Dezembro	<u>3.193.665</u>	<u>3.117.620</u>

A provisão para riscos gerais de crédito foi constituída no âmbito do Aviso n.º 3/95 de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99 de 15 de Janeiro de 1999, n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003 e Instrução n.º 27/2000 de 15 de Dezembro de 2000 do Banco de Portugal, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.2.

Os movimentos da rubrica Provisões para outros riscos e encargos são analisados como segue:

	2013	2012
	Euros	Euros
Saldo em 1 de Janeiro	97.614	53.758
Dotações do exercício	80.919	44.052
Utilizações do exercício	(3.377)	-
Reversões do exercício	<u>(8.386)</u>	<u>(196)</u>
Saldo em 31 de Dezembro	<u>166.770</u>	<u>97.614</u>

23 Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

<u>Descrição de emissão</u>	<u>Data de emissão</u>	<u>Data de reembolso</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>2013 Euros</u>
Empréstimo subordinado - Banque Accord	Fev-2007	Fev-2017	Euribor a 3 meses + taxa fixa 0,5%	4.002.677

A rubrica Passivos subordinados tem a seguinte composição de acordo com o prazo residual das operações:

	<u>2013 Euros</u>	<u>2012 Euros</u>
De 1 a 5 anos	4.002.677	4.002.526
Saldo em 31 de Dezembro	<u>4.002.677</u>	<u>4.002.526</u>

Os encargos imputados e os encargos pagos relativamente a passivos subordinados são analisados como se segue:

	<u>2013 Euros</u>	<u>2012 Euros</u>
Encargos imputados com passivos subordinados	29.023	50.746
Encargos pagos com passivos subordinados	28.872	55.242

A rubrica Empréstimo subordinado no montante de Euros 4.002.677 (2012: Euros 4.002.526) refere-se a um empréstimo subordinado concedido pelo Banque Accord, S.A..

24 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2013 Euros	2012 Euros
APH – Associação Portuguesa de Hipermercados, S.A.	739.219	273.326
Banque Accord, S.A.	462.187	319.637
Companhias de seguros	1.914.667	1.632.875
Outros credores	976.670	646.037
Sector público administrativo	685.779	839.778
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	624.191	641.934
Bónus a colaboradores	592.451	516.619
Outros custos a pagar	4.295.490	4.503.066
Receitas com rendimento diferido	761.656	725.807
Outras operações a regularizar	3.197.244	3.097.960
	<u>14.249.554</u>	<u>13.197.039</u>

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 1.246.294 (2012: Euros 961.648) referente a serviços informáticos prestados e ainda não facturados, o montante de Euros 5.000 (2012: Euros 60.577) referente a custos com expatriados, o montante de Euros 1.012.450 (2012: Euros 1.285.518) referente a custos com publicidade e marketing, o montante de Euros 218.965 (2012: Euros 239.077) referente a CTT e o montante de Euros 265.653 (2012: Euros 178.802) referente a custos com contencioso.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 143.209 (2012: Euros 262.175) referente a valores de financiamento a clientes e lojas ainda não reflectidos em bancos.

25 Capital e outros instrumentos de capital

O capital social no montante de Euros 10.646.030, representado por 2.129.206 acções com o valor nominal de 5 Euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A 31 de Dezembro de 2013, a Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., é detida em 100 % pelo Banque Accord, S.A., sendo as suas Demonstrações Financeiras consolidadas nas Demonstrações Financeiras do Banque Accord, S.A..

26 Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social. Esta reserva, normalmente não está disponível para distribuição e pode ser utilizada para absorver prejuízos futuros e para aumentar o capital social. Neste contexto, e na sequência da deliberação da Assembleia Geral em 28 de Março de 2013, foi efectuado um reforço da reserva legal no montante de Euros 762.685.

Em função do resultado líquido obtido pela Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A. no exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, deverá ser afecto à reserva legal o montante de Euros 827.546.

A proposta de aplicação do resultado é efectuado no relatório de gestão.

27 Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
<i>Reservas e resultados acumulados:</i>		
Reserva legal	6.914.620	6.151.935
Outras reservas e resultados transitados	<u>12.534.329</u>	<u>11.670.163</u>
	<u>19.448.949</u>	<u>17.822.098</u>

Durante o exercício de 2013 e de acordo com a deliberação em Assembleia Geral, a Sociedade distribuiu resultados ao Banque Accord, S.A. no montante de Euros 6.000.000 (2012: Euros 3.000.000).

Durante o exercício de 2013 e de acordo com a deliberação em Assembleia Geral, a Sociedade afetou Euros 864.166 a Outras reservas (2012: Euros 3.988.146).

28 Passivos contingentes e compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2013</u> <u>Euros</u>	<u>2012</u> <u>Euros</u>
Compromissos assumidos perante terceiros	618.243.506	660.396.696
Compromissos assumidos por terceiros	112.981.660	154.671.660
<i>Outras contas extrapatrimoniais:</i>		
Créditos abatidos ao activo	14.760.039	4.914.740
Juros e despesas de crédito vencido anulados	35.876.355	48.904.287

A rubrica Compromissos assumidos perante terceiros no montante de Euros 618.243.506 (2012: Euros 660.396.696), refere-se aos plafonds de crédito concedido aos clientes utilizadores dos cartões de crédito geridos pela Sociedade. Estes compromissos são revogáveis.

A rubrica Compromissos assumidos por terceiros inclui o montante de Euros 49.540.000 (2012: Euros 77.500.000) referente a linhas de crédito concedidas pelo Banque Accord, S.A..

29 Política de Remunerações

O presente documento, revisto anualmente, visa estabelecer as regras da remuneração dos colaboradores.

Nota: os Administradores da Oney não são remunerados por esta pelas suas funções.

Estrutura de Remuneração

• *1- Remuneração fixa*

Cada colaborador auferirá um salário base, subsídios de Férias e de Natal.

• *2- Remuneração variável individualizada*

Além da remuneração fixa, os colaboradores podem ser elegíveis a receberem os seguintes prémios, cujo valor máximo potencial está definido de forma individual e não pode ultrapassar 30% do valor da remuneração fixa. Consoante as funções desempenhadas, assume uma periodicidade diferente:

- Funções comerciais e operacionais: devido à natureza destas actividades, os objectivos e pagamento dos respectivos valores são definidos numa base mensal ou trimestral.
 - **Prémio de Excelência**: para incentivar o desempenho, a Oney avalia e premeia o desempenho através do alcance de objectivos definidos e avaliados numa base mensal. A avaliação do atingimento dos objectivos é realizada pelo Responsável hierárquico com base no desempenho observado nos vários critérios acordados, e validada pela Direcção dos Recursos Humanos. De acordo com esta avaliação é realizado o pagamento do respectivo valor.

- **Comissões:** para incentivar o desempenho, a Oney avalia e premeia o desempenho através do alcance de objectivos definidos e avaliados numa base mensal ou trimestral. A avaliação do atingimento dos objectivos é realizada pelo Responsável hierárquico com base no desempenho observado nos vários critérios acordados, e validada pela Direcção dos Recursos Humanos. De acordo com esta avaliação é realizado o pagamento do respectivo valor.

- **Funções técnicas ou de gestão:** devido à natureza destas actividades, os objectivos e pagamento dos respectivos valores são definidos numa base anual. O pagamento dos seguintes prémios anuais é realizado através de um adiantamento no meio do ano (de 40% máximo do potencial) com um acerto de contas final.
 - **Prémio de Resultado Individual (PRI):** para incentivar o desempenho individual, a Oney avalia e premeia o desempenho através do alcance de objectivos individuais ligados à função de cada um. Os respectivos objectivos são devidamente definidos e formalizados anualmente. A avaliação do atingimento dos objectivos PRI (percentagem) é realizada pelo Responsável hierárquico com base no desempenho individual e validada pela Direcção dos Recursos Humanos. De acordo com esta avaliação é realizado o pagamento do respectivo valor (percentagem do potencial de cada um dos prémios).
 - **Prémio de Resultado Colectivo (PRC):** a Oney partilha os seus sucessos, nomeadamente o alcance colectivo dos objectivos de resultados anuais da empresa, baseados nos KPIs da empresa. Os respectivos objectivos são devidamente definidos e formalizados anualmente. A avaliação do atingimento dos objectivos PRC (percentagem) é realizada pela Direcção Financeira com base nos resultados da empresa e validada pela Direcção dos Recursos Humanos. De acordo com esta avaliação é realizado o pagamento do respectivo valor (percentagem do potencial de cada um dos prémios).

NOTA: Para os membros do Conselho Executivo, os Prémios PRI e PRC são reunidos num único Prémio com designação de Remuneração Variável Individual Conselho Executivo (RVI Conselho Executivo), mantendo-se as mesmas regras no que diz respeito à atribuição, avaliação e pagamento dos mesmos. O pagamento do RVI Conselho Executivo está dependente, e apenas se verificará, no pressuposto de ser atingido pela Oney Portugal um ROE Management (retorno do investimento do accionista) superior a 20%, não sendo, portanto, garantida a priori qualquer pagamento. A avaliação do atingimento dos objectivos do RVI Conselho Executivo é validada pelo Grupo Banque Accord.

• 3- Remuneração variável colectiva

○ Prémio de Desempenho (PD):

A Oney implementou um programa de partilha dos resultados da empresa com os colaboradores de forma a incentivar o contributo individual para o alcance dos objectivos colectivos de resultados da empresa.

Os critérios e objectivos do Prémio de Desempenho estão definidos, com base nos KPIs da empresa, por um período de 3 anos e validados pelo Grupo Banque Accord.

O Prémio de Desempenho tem actualmente 2 componentes:

- um valor monetário igual para todos os colaboradores elegíveis, cujo valor está directamente ligado à nota de um a dez obtida no inquérito Satisfação Cliente. O valor de prémio correspondente a cada nota está estipulado numa tabela de correspondência.

- uma parte variável expressa em percentagem e definida de acordo com o atingimento de determinados objectivos de negócio, baseados nos KPIs da empresa. Esta percentagem é aplicada ao montante anual de vencimento base acrescido de PRI/PRC pago a cada participante.

O pagamento do Prémio de Desempenho está dependente, e apenas se verificará, no pressuposto de ser atingido pela Oney Portugal um ROE (retorno do investimento do accionista) social superior a 25%, não sendo, portanto, garantida a priori qualquer distribuição. O valor da percentagem da parte variável do Prémio de Desempenho não poderá ser superior a 12% sobre o montante anual de vencimento base acrescido de PRI/PRC de cada participante.

O pagamento deste prémio anual é realizado através de 3 adiantamentos de 80% do total com um acerto de contas final.

o **Participação no Capital e Plano de Poupança Valaccord:**

Com o mesmo intuito, mas acrescido do incentivo à criação de um património próprio de poupança, a Oney criou um programa de Participação no Capital integrado no Plano de Poupança Internacional do Grupo Valaccord (Fundo de Gestão de Participações sociais no capital do Banque Accord e Auchan).

A atribuição de unidades de participação no fundo Valaccord está dependente, e apenas se verificará, no pressuposto de ser atingido pela Oney Portugal um resultado líquido positivo, não sendo, portanto, garantida a priori qualquer distribuição.

Os montantes atribuídos aos participantes nunca poderão ser superior a 12% do montante anual de vencimento base acrescido de PRI/PRC de cada participante. Os mesmos serão automática e obrigatoriamente convertidos em títulos Valaccord, de forma a reforçar a vertente de poupança do presente programa. A totalidade dos montantes investidos no plano de poupança Valaccord ficará bloqueada pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo dos casos de justificado resgate antecipado, expressamente previstos.

A decisão de atribuição da Participação, bem como a fórmula de cálculo e o valor correspondente aos resultados a partilhar será aferida anualmente pela Oney e validada pelo Conselho de Administração, sendo tal fórmula e valor posteriormente comunicado aos colaboradores participantes.

A subscrição ao programa de Participação é voluntária. O programa de Participação não se traduz em qualquer complemento ou acréscimo retributivo dos colaboradores participantes, reservando-se a Oney o direito de, a qualquer momento, adaptar, modificar ou revogar a mesma.

• **4- Benefícios não pecuniários**

Os colaboradores elegíveis podem beneficiar de outros benefícios não pecuniários, nomeadamente seguro de saúde e de vida.

A presente política procura alinhar os mecanismos de compensação remuneratória com uma prudente e adequada gestão e controlo dos riscos. A Oney procura assim evitar uma excessiva exposição ao risco, evitar potenciais conflitos de interesses e ser coerente com os objectivos, valores e interesses a longo prazo, nomeadamente as suas perspectivas de crescimento e rentabilidade sustentáveis e a protecção dos interesses dos tomadores de créditos e seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes.

		2013
A) Montante anual das componentes fixa e variável da remuneração e o número de beneficiários		
	A.1 Montante Anual	838.754
	A.2 N° de Beneficiários	13
B) Os montantes e o tipo de remuneração variável, separados por remuneração pecuniária, acções, instrumentos share-linked e outros tipos;		
B.1 Remuneração Pecuniária		
	Prémios Colectivos	146.332
	Prémios Individuais	7.008
C) O montante da remuneração diferida não paga separada por componentes investidas e não investidas;		
	Componentes Investidas	22.580
D) Os montantes anuais da remuneração diferida devida, paga ou objecto de reduções resultantes de ajustamento introduzidos em função do desempenho individual dos colaboradores		
		-
E) O número de novas contratações efectuadas no ano a que respeita;		
		-
F) O montante dos pagamentos efectuados ou devidos anualmente em virtude da rescisão antecipada do contrato de trabalho com colaboradores, o número de beneficiários desses pagamentos e o maior pagamento atribuído a um colaborador.		
		-

30 Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2013 e eventos subsequentes

Durante o exercício de 2013, a Oney procedeu à venda de um conjunto de contratos da carteira cartão com responsabilidade total de cerca de Euros 9.770.000.

Durante o exercício de 2013 e de acordo com a deliberação em, Assembleia Geral, a Sociedade distribuiu resultados ao Banque Accord, S.A. no montante de Euros 6.000.000.

31 Balanços e taxas médias

Os valores contabilísticos médios dos activos e passivos financeiros, bem como as taxas de juro médias efectivas a 31 de Dezembro de 2013, são apresentadas no seguinte quadro:

	2013		Taxa %
	Balanço médio Euros	Juro do exercício Euros	
Activos geradores de juros:			
Disponibilidades e aplicações em outras instituições crédito	7.137.397	1.956	0,03%
Crédito a clientes	209.276.973	32.347.950	15,46%
Total de activos geradores de juros	216.414.370	32.349.906	14,95%
Activos não geradores de juros	7.179.012		
Total do Activo	223.593.382		
Passivos geradores de juros:			
Recursos de outras instituições de crédito	162.803.494	3.032.848	1,86%
Passivo subordinado	4.002.529	29.023	0,73%
Total de passivos geradores de juros	166.806.023	3.061.871	1,84%
Passivos não geradores de juros	20.897.989		
Total do Passivo	187.704.012		
Capital Próprio	35.889.370		
Total do Passivo e do Capital Próprio	223.593.382		
Taxa de Margem financeira ⁽¹⁾		13,53%	

⁽¹⁾ - Relação entre a Margem financeira e o saldo médio do Total de activos geradores de juros.

Os valores contabilísticos médios dos activos e passivos financeiros, bem como as taxas de juro médias efectivas a 31 de Dezembro de 2012, são apresentadas no seguinte quadro:

	2012		
	Balanço Médio Euros	Juro do exercício Euros	Taxa %
Activos geradores de juros:			
Disponibilidades e aplicações em outras instituições crédito	2.287.652	6.529	0,29%
Crédito a clientes	206.106.072	32.251.048	15,65%
Total de activos geradores de juros	208.393.724	32.257.577	15,48%
Activos não geradores de juros	6.225.460		
Total do Activo	214.619.184		
Passivos geradores de juros:			
Recursos de outras instituições de crédito	159.158.857	3.462.472	2,18%
Passivo subordinado	4.004.560	50.746	1,27%
Total de passivos geradores de juros	163.163.471	3.513.218	2,15%
Passivos não geradores de juros	18.425.032		
Total do Passivo	181.588.449		
Capital Próprio	33.030.735		
Total do Passivo e do Capital Próprio	214.619.184		
Taxa de Margem financeira ⁽¹⁾		13,79%	

⁽¹⁾- Relação entre a Margem financeira e o saldo médio do Total de activos geradores de juros.

32 Justo valor

A 31 de Dezembro de 2013, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 de Dezembro de 2013	
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
Activos financeiros:		
Crédito a clientes	220.001.913	220.001.913
Passivos financeiros:		
Recursos de outras instituições crédito	173.391.820	173.391.820
Passivos financeiros detidos para negociação	134.758	134.758
Passivos subordinados	4.002.677	4.002.677

A 31 de Dezembro de 2012, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 de Dezembro de 2012	
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
Activos financeiros:		
Crédito a clientes	216.317.659	216.317.659
Activos financeiros detidos para negociação	1.920	1.920
Passivos financeiros:		
Recursos de outras instituições crédito	171.284.930	171.284.930
Passivos financeiros detidos para negociação	665.337	665.337
Passivos subordinados	4.002.526	4.002.526

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisadas como se segue:

Crédito a clientes:

Dada a natureza do tipo de crédito concedido, considera-se que o prazo residual destas operações é de curto prazo, pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respectivo justo valor.

Restantes activos e passivos financeiros:

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

33 Partes relacionadas

À data de 31 de Dezembro de 2013, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição accionista ou obrigacionista na Sociedade.

À data de 31 de Dezembro de 2013, o valor das transacções da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	Balanco				Demonstração de resultados	
	Outros Activos	Recursos de outras IC	Passivos subordinados	Outros passivos	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Banque Accord, S.A.	262.912	100.958.198	4.002.677	462.187	3.199.260	-
	262.912	100.958.198	4.002.677	462.187	3.199.260	-

À data de 31 de Dezembro de 2012, o valor das transacções da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	Balanco				Demonstração de resultados	
	Outro Activos	Recursos de outras IC	Passivos subordinados	Outros passivos	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Banque Accord, S.A.	-	97.947.108	4.002.526	319.637	3.517.194	-
	-	97.947.108	4.002.526	319.637	3.517.194	-

34 Gestão dos riscos de actividade

Risco de Crédito:

O Risco de Crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de clientes ou contrapartes relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a Oney no âmbito da sua actividade.

A política do Risco de Crédito foi definida pela Oney Portugal baseada nas políticas gerais do Banque Accord e validada pelo Conselho de Administração.

A condução do Risco de Crédito é da responsabilidade do Comité Risco a partir de elementos de seguimento recorrentes e de análises complementares por ele pedidas. As suas decisões e orientações visam a implementar as melhorias ou orientações necessárias no sentido de respeitar o custo de risco definido pelo Conselho de Administração.

A aceitação de um cliente assenta na observância dos seguintes princípios fundamentais:

- A análise do perfil do cliente;
- A análise da documentação que faz parte dos requisitos para a sua aceitação, respeitando a legislação em vigor;
- O recurso à análise de bases de dados internos ou externos.

A gestão do Risco de Crédito trata também das políticas de aumento de *Plafond*, de *cross-selling* e de recuperação.

A repartição por sectores de actividade de exposição ao risco de crédito não se aplica, visto que todo o crédito é concedido a particulares.

Risco de Mercado:

O Risco de Mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juros, taxas de câmbio e preços de acções.

A cobertura da Oney é da responsabilidade do Grupo Banque Accord.

Risco de Liquidez (e de Taxa de Juro):

O Risco de Liquidez advém da incapacidade potencial de financiar o activo satisfazendo as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira.

As políticas relacionadas com a gestão de Liquidez e do Risco de Taxa de Juros são seguidas e controladas por um Comité. Estas políticas são devidamente validadas pelo Conselho de Administração.

O controlo diário do Risco de Liquidez é da responsabilidade da Direcção Administrativa e Financeira.

O Risco de Taxa de Juro é gerido ao nível do Grupo Banque Accord.

Exposição ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2013:

Valores expressos em Euros

	<u>Valor de Balanco</u>	<u>Não sensíveis</u>	<u>Até 3 meses</u>	<u>De 3 a 6 meses</u>	<u>De 6 a 12 meses</u>	<u>De 1 a 5 anos</u>
Caixa e disponibilidades	7.736.055	1.849	7.734.206	-	-	-
Crédito a clientes	<u>220.001.913</u>	-	<u>72.879.020</u>	<u>23.060.297</u>	<u>24.854.748</u>	<u>99.207.848</u>
	227.737.968	1.849	80.613.226	23.060.297	24.854.748	99.207.848
Recursos de outras instituições de crédito	173.391.820	-	126.624.681	6.655.928	16.976.974	23.134.237
Passivos subordinados	<u>4.002.677</u>	-	<u>4.002.677</u>	-	-	-
	177.394.497	-	130.627.358	6.655.928	16.976.974	23.134.237

Exposição ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2012:

Valores expressos em Euros

	<u>Valor de Balanco</u>	<u>Não sensíveis</u>	<u>Até 3 meses</u>	<u>De 3 a 6 meses</u>	<u>De 6 a 12 meses</u>	<u>De 1 a 5 anos</u>
Caixa e disponibilidades	6.103.198	1.850	6.101.348	-	-	-
Crédito a clientes	<u>216.317.659</u>	-	<u>68.523.957</u>	<u>35.617.591</u>	<u>34.913.872</u>	<u>77.262.239</u>
	222.420.857	1.850	74.625.305	35.617.591	34.913.872	77.262.239
Recursos de outras instituições de crédito	171.284.930	-	131.496.670	-	28.129.214	11.659.046
Passivos subordinados	<u>4.002.526</u>	-	<u>4.002.526</u>	-	-	-
	175.287.456	-	135.499.196	-	28.129.214	11.659.046

Risco Operacional:

O Risco Operacional define-se como o risco de perdas como resultado da inadaptação ou insuficiência de processos, de pessoas, de sistemas internos ou resultantes de eventos exteriores.

A política de Gestão do Risco Operacional, baseada nos princípios descritos nos Acordos de Basileia II, foi definida pelo Grupo Banque Accord e validada pelo Conselho de Administração. A mesma foi completada por uma adenda de forma a responder as especificidades da Oney.

A Oney implementou uma função de gestão e coordenação Basileia II-Risco Operacional e uma organização de Correspondentes Operacionais. Esta estrutura é responsável para garantir o seguimento dos riscos inerentes a actividade da Oney, propor soluções de controlo e redução das exposições.

Capital regulamentar:

O capital regulamentar da Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A. é calculado tendo por base as regras definidas pelo Banco Portugal através do Aviso n.º 12/92, que define o conceito de capital regulamentar e dos avisos n.º.1/93 e n.º.7/96, que estabelecem a ponderação de risco dos elementos activos e extrapatrimoniais.

De acordo com as regras do Banco de Portugal, as instituições de crédito são obrigadas a manter em permanência um rácio de solvabilidade superior a 8%, calculado pelo quociente entre os seus Fundos Próprios e os seus Activos de Risco.

Para além do rácio de solvabilidade, o Banco de Portugal procede ao acompanhamento e supervisão da actividade da Instituição em matéria prudencial, estabelecendo regras no sentido de salvaguarda da solidez do sistema financeiro.

	2013	2012
A - Fundos Próprios		
Capital Realizado, Prémios de emissão e Acções Próprias	10.646.032	10.646.032
Resultados, Reservas Legais, Estatutárias e resultados não distribuídos	19.448.949	17.822.098
Activos Intangíveis	-1.006.727	-1.358.606
Impostos diferidos activos relevados em resultados de exercícios anteriores	-503.439	-487.855
A1 - Fundos Próprios de Base	28.584.815	26.621.669
Provisões para riscos gerais de crédito	2.006.956	2.131.669
Empréstimos subordinados	2.400.000	3.200.000
A2 - Fundos Próprios Complementares	4.406.956	5.331.669
A3 - Fundos Próprios Elegíveis Totais	32.991.771	31.953.338
B - Requisitos Fundos Próprios		
Requisitos de Fundos Próprios exigidos pelos Avisos n.º 5/2007 e n.º 8/2007	13.747.863	13.563.807
Requisitos de Fundos Próprios exigidos pelo Aviso n.º 9/2007	6.327.123	6.035.387
	20.074.986	19.599.194
	20.074.986	19.599.194
C - Rácios Prudenciais		
Rácio de Solvabilidade	13,15%	13,04%

35 Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

Nos termos do artigo 4.º da Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 15/2009-R, de 12 de Janeiro de 2010, no que respeita aos requisitos de divulgação aplicáveis à Sociedade na sua qualidade de mediadora de seguros, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada.

O **total das remunerações** relativas aos contratos de seguro intermediados pela Sociedade ascenderam a Euros 4.871.442 (2012: Euros 4.300.935). As remunerações em questão têm a seguinte desagregação:

- Remunerações ramo “Vida”: Euros 794.354 (2012: Euros 939.897)
- Remunerações ramo “Não Vida”: a Euros 4.077.088 (2012: Euros 3.361.038).

No que respeita às **contas a receber e a pagar**, as mesmas são provenientes de empresas de seguros, e ascendem aos seguintes valores, desagregados por prémios e remunerações:

Contas a receber:

- Prémios a receber: Euros 0 (2012: Euros 0)
- Remunerações a receber: Euros 485.111 (2012: Euros 380.398)

Contas a pagar:

- Prémios a pagar: Euros 2.212.636 (2012: Euros 1.709.263)

Importa ainda referir as contas a receber não se encontram vencidas à data de relato e não têm qualquer imparidade associada.

36 Normas contabilísticas recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

IAS 19 (Alterada) - Benefícios dos empregados

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 19 - Benefícios dos empregados”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Apresentação de itens em outro rendimento integral – alteração da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2012. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 7 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2009-2011)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2009-2011, emitidos pelo IASB em 17 de Maio de 2012, e adoptados pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 301/2013, de 27 de Março, introduziram alterações, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013, às normas IFRS 1, IAS 1, IAS 16, IAS 32, IAS 34 e IFRIC 2.

IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

Os melhoramentos clarificam a diferença entre informação comparativa adicional voluntária e a informação comparativa mínima exigida. Geralmente, a informação comparativa mínima exigida é a do período anterior.

IAS 16 - Activos Fixos Tangíveis

A IAS 16 foi alterada no sentido de clarificar o conceito de equipamentos de serviço que possam cumprir a definição de activos fixos tangíveis não sendo assim contabilizado em inventários.

IAS 32 - Instrumentos Financeiros e IFRIC 2

Estas normas foram ajustadas de forma a clarificar que impostos relacionados com distribuição de dividendos a detentores de capital seguem o tratamento preconizado na “IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento”, evitando assim qualquer interpretação que possa significar uma outra aplicação.

IAS 34 - Reporte Financeiro Intercalar

As alterações à IAS 34 permitem alinhar as exigências de divulgação para o total dos activos dos segmentos com o total dos passivos, nos períodos intercalares. Estes melhoramentos permitem igualmente que a informação intercalar fique consistente com a informação anual no que respeita à modificação efectuada quanto à designação da demonstração de resultados e outro rendimento integral.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos significativos decorrentes da adopção destas alterações.

IFRS 13 - Mensuração ao Justo Valor

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 20 - Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu, em 19 de Outubro de 2011, a “IFRIC 20 - Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta Interpretação foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

Dada a natureza das operações da Sociedade, esta interpretação não teve qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adoptadas pela União Europeia:

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes.

Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não espera impactos significativos decorrentes da adopção destas alterações, tendo em conta que a política contabilística adoptada encontra-se em linha com a orientação emitida.

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as actividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe.

A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adopção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º

1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

A IFRS 10, revoga parte da IAS 27 e a SIC 12, e introduz um modelo único de controlo que determina se um investimento deve ser consolidado.

O novo conceito de controlo envolve a avaliação do poder, da exposição à variabilidade nos retornos e a ligação entre ambos. Um investidor controla uma investida quando esteja exposto (ou tenha direitos) à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com a investida e possa apoderar-se dos mesmos através do poder detido sobre a investida (controlo de facto).

O investidor considera em que medida controla as actividades relevantes da investida, tendo em consideração o novo conceito de controlo. A avaliação deve ser feita em cada período de reporte já que a relação entre poder e exposição à variabilidade nos retornos pode alterar ao longo do tempo.

O controlo é usualmente avaliado sobre a entidade jurídica, mas também pode ser avaliado sobre activos e passivos específicos de uma investida (referido como “silos”).

A nova norma introduz outras alterações como sejam: (i) os requisitos para subsidiárias no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas transitam da IAS 27 para esta norma e, (ii) incrementam-se as divulgações exigidas, incluindo divulgações específicas sobre entidades estruturadas, sejam ou não consolidadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 11 - Acordos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 11 – *Acordos Conjuntos*”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova norma, que vem revogar a IAS 31 e a SIC 13, define “controlo conjunto”, introduzindo o modelo de controlo definido na IFRS 10 e exige que uma entidade que seja parte num “acordo conjunto” determine o tipo de acordo conjunto no qual está envolvida (“operação conjunta” ou “empreendimento conjunto”), avaliando os seus direitos e obrigações.

A IFRS 11 elimina a opção de consolidação proporcional para entidades conjuntamente controladas. As entidades conjuntamente controladas que satisfaçam o critério de “empreendimento conjunto” devem ser contabilizadas utilizando o método de equivalência patrimonial (IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 28 (Alterada) - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 28 – *Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos*”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que sejam imperativamente aplicáveis após 1 de Janeiro de 2014.

Como consequência das novas IFRS 11 e IFRS 12, a IAS 28 foi alterada e passou a designar-se de IAS 28 – *Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos*, e regula a aplicação do método de equivalência patrimonial aplicável, quer a empreendimentos conjuntos quer a associadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 12 - Divulgação de participações em outras entidades

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 12 – *Divulgações de participações em outras entidades*”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

O objectivo da nova norma é exigir que uma entidade divulgue informação que auxilie os utentes das demonstrações financeiras a avaliar: (i) a natureza e os riscos associados aos investimentos em outras entidades e; (ii) os efeitos de tais investimentos na posição financeira, performance e fluxos de caixa.

A IFRS 12 inclui obrigações de divulgação para todas as formas de investimento em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associadas, veículos especiais e outros veículos que estejam fora do balanço.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efectuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objectivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua performance no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de *private equity*, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2014, com uma adopção voluntária antecipada. Tal opção permite que as entidades de investimento possam aplicar as novas alterações em simultâneo com a adopção dos restantes critérios da IFRS 10. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1174/2013, de 20 de Novembro.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Activos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Activos Não-Financeiros

O IASB emitiu, em 29 de Maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de Dezembro.

O objectivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos activos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a activos com imparidade.

IAS 39 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Novação de Derivados e Continuação da Contabilidade de Cobertura

O IASB emitiu, em 27 de Junho de 2013, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1375/2013, de 19 de Dezembro.

O objectivo destas alterações foi flexibilizar os requisitos contabilísticos de um derivado de cobertura, em que haja a necessidade de alterar a contraparte de liquidação (“clearing counterparty”) em consequência de alterações em leis ou regulamentos. Tal flexibilidade significa que a contabilidade de cobertura continua independentemente da alteração da contraparte de liquidação (“novação”) que, sem a alteração ocorrida na norma, deixaria de ser permitida.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade:

IAS 19 (Alterada) – Planos de Benefício Definido: Contribuição dos empregados

O IASB emitiu, em 21 de Novembro de 2013, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014.

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efectuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efectuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

IFRIC 21 – Taxas

O IASB emitiu, em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova interpretação define taxas (*levy*) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre. Não é expectável que a IFRIC 21 venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012 emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduzem alterações com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014, às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38.

IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (vesting)

A alteração clarifica a definição de “condição de aquisição (vesting)” contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Acções, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da condição de aquisição, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais

O objectivo da alteração visa clarificar certos aspectos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um activo ou passivo não-financeiro.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos activos dos segmentos reportáveis e os activos da empresa

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os factores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos activos dos segmentos reportáveis para o total dos activos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39, não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor actual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja factura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o parágrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da selecção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transacções com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP), quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduziram alterações com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40.

IFRS 1 – Conceito de “IFRS efectivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 3 – Excepções ao âmbito de aplicação para joint ventures

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal excepção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de *joint ventures* ou às próprias *joint ventures*.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – excepção de portefólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma excepção para mensurar o justo valor de grupos de activos ou passivos na base líquida. O objectivo desta alteração consiste na clarificação que a excepção de portefólios aplicam-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de activo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio

O objectivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um activo, de um grupo de activos ou de uma concentração de uma actividade operacional abrangida pela IFRS 3.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010 e 2013)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de activos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. O IASB tem presentemente um projecto em curso para proceder a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa dos actuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos activos financeiros. A norma contém duas categorias primárias de mensuração de activos financeiros: custo amortizado e justo valor. Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo de forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Todos os restantes activos financeiros serão mensurados ao justo valor. A norma elimina as categorias actualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada acção, de apresentação das alterações de justo valor em outro rendimento integral (OCI). Nenhuma quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, serão mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

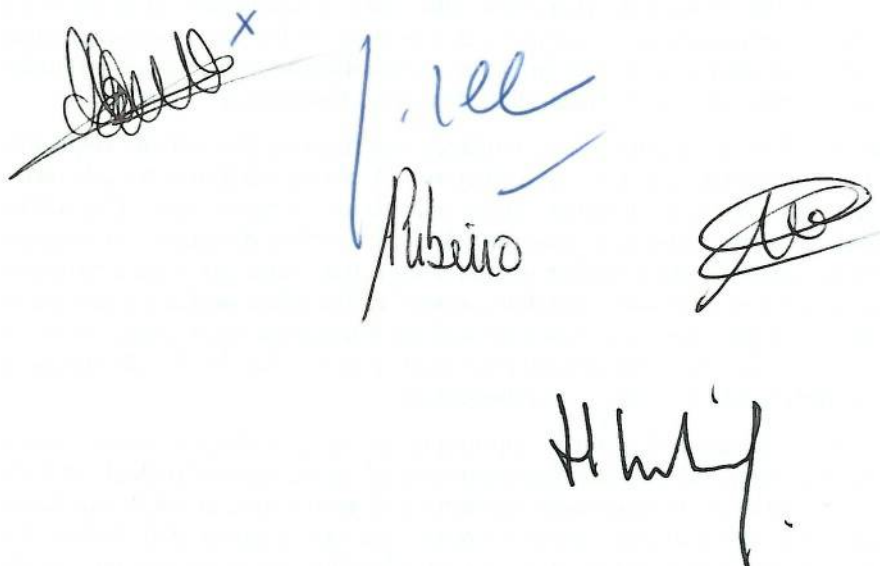
A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um activo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra de forma a determinar se é mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A data em que a IFRS 9 se torna efectiva não se encontra ainda estabelecida mas será determinada quando as fases em curso ficarem finalizadas.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma mas encontra-se a aguardar o desfecho das alterações anunciadas, antes de completar a respectiva avaliação. Dada a natureza das actividades da Sociedade, é expectável que esta norma venha a ter impactos



Handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, a signature is crossed out with a diagonal line and has a small 'x' above it. In the center, there is a signature that appears to be 'P. Ribeiro'. To the right of this is another signature. Below these, there are two more signatures, one of which is 'H. H. H. H.'.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Teléfono +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da
Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta apresentado pelo Conselho de Administração da **Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, relativamente ao período findo em 31 de Dezembro de 2013.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de Dezembro de 2013, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adoptadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correcta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras, apresentadas que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa, e o correspondente anexo.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem ênfase, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- As políticas contabilísticas adoptadas e as divulgações efectuadas são adequadas; e
- O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



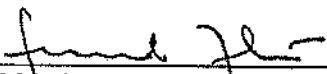
Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2013;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 17 de Março de 2014

O FISCAL ÚNICO



KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumenta
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11.^a
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras da **Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (que evidencia um total de 234.227.753 euros e um total de capital próprio de 38.370.443 euros, incluindo um resultado líquido de 8.273.462 euros), as Demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas ("NCA's"), conforme estabelecidas pelo Banco de Portugal, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, o rendimento integral as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

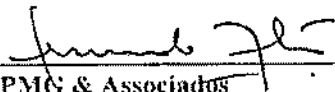
Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 17 de Março de 2014



KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)

ACTA NÚMERO QUARENTA E OITO

Aos 31 dias do mês de Março do ano dois mil e catorze, reuniu pelas quinze horas, na sua sede social, sita na Av. José Gomes Ferreira, número 9, sala 1, em Algés, a Assembleia Geral da sociedade Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A, a qual se reuniu nos termos do Artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais, sem observância das formalidades prévias por decisão do accionista único, a sociedade Banque Accord, S.A., representado pelo senhor Julien Cailleau, conforme carta de representação arquivada após verificação, o qual manifestou a vontade de que a presente assembleia se constituísse para deliberar sobre os seguintes assuntos, que passaram a constituir a ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação do Relatório de Gestão e das Contas do exercício de 2013.

Ponto 2 – Proposta de aplicação dos resultados.

Ponto 3 – Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Ocupou a presidência da Mesa o senhor Dr. Duarte Gomes Pereira e secretariou a reunião a senhora Dra. Vera Vidigueira.

Entrou-se de imediato no primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo o Presidente do Conselho de Administração apresentado o Relatório de Gestão e as contas da sociedade, e já do conhecimento do accionista único, cujo resultado líquido de impostos ascende a 8.275.462 Euros. Postos à votação pelo Presidente da Mesa, foram o relatório e as contas aprovados.

No segundo ponto da ordem de trabalhos o accionista único aprovou a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração, ou seja:

- destinar para reserva legal o valor de 827.546 Euros;
- destinar como dividendos a distribuir, o montante de 7.000.000 Euros;
- destinar para Outras Reservas o remanescente do resultado líquido, no montante de 447.916 Euros.

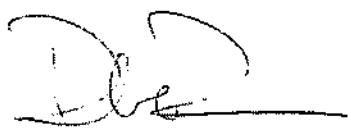
No terceiro ponto da ordem de trabalhos o accionista único aprovou um voto de confiança no Conselho de Administração, em cada um dos seus membros e no Fiscal Único.

Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Av. José Gomes Ferreira, nº 9 – Sala 1, 1495-139 Algés
Capital Social: EUR 10.646.030,00
Nº de matrícula na CRC de Cascais e de identificação fiscal 503207250

JaS

25

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu os trabalhos por encerrados, agradecendo a colaboração dos presentes, tendo-se lavrado a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante do accionista único.



Vera Vidigueira

